

PORTARIA COREN-RN N° 132/2022

Designa Conselheiro Relator para emitir Parecer de Admissibilidade da Denúncia Ética n.º 002/2019.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Conselheiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 23 §1º e 25 de Código de Processo Ético, aprovado pela Resolução Cofen N° 370/2010.

RESOLVEM:

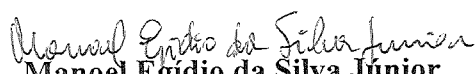
Art. 1º – Designar, na qualidade de relator, o Conselheiro **Vinícius Costa Maia Monteiro** – Coren-RN n.º **935.639-TE**, o qual deverá emitir parecer de admissibilidade, no prazo de 10(dez) dias, referente à Denúncia n° 002/2019.


Art. 2º – O parecer será submetido à deliberação na 578ª Reunião Ordinária Plenária, no dia 18/08/2022.

Art. 3º – O referido conselheiro terá direito ao recebimento de auxílio representação de acordo com a Legislação e Normas estabelecidas.

Art. 4º – Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 29 de junho de 2022.


Manoel Egidio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente


Rui Alvares de Faria Júnior
Coren-RN n° 153.041-ENF
Conselheiro Secretário